



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 79/2023 – PROGRAD  
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO  
BOLSISTAS NO PROGRAMA PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS - NEABI -  
SERTÃO/UFAL

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o Processo Seletivo para Estudantes do *Campus* do Sertão atuarem como bolsistas no Programa Pró-Identidades Indígenas.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1 O PROGRAMA PRO-IDENTIDADES INDÍGENAS** é uma ação institucional da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas/UFAL que visa ao desenvolvimento de projetos por meio de ações de cunho pedagógico e à divulgação da produção de saberes diversos, relacionados, principalmente, à práxis extensionista, cultural e científica da Universidade Federal de Alagoas.

1.2 Para a consecução do propósito institucional do PRO-IDENTIDADES INDÍGENAS, O NEABI SERTÃO juntamente com o Grupo de Estudos em Educação Escolar Indígena e Quilombola do Sertão (GEEEIQ) e de outros órgãos da UFAL que desenvolvem ações de divulgação de conhecimentos produzidos com o envolvimento da Academia e de comunidades externas **deverão desenvolver e executar um projeto de extensão** que tenha, dentre seus objetivos, o de elaboração de um produto de extensão a divulgar saberes produzidos pela Universidade.

1.3 Este Edital selecionará **15 (quinze)** bolsistas indígenas e quilombolas, para atuarem nos projetos de extensão a serem desenvolvidos **sob a coordenação de membros dos setores e/ou órgãos colaboradores** do NEABI e GEEEIQ (Sertão) e, vinculados a este Edital, conforme item 3.1.

1.5 Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/e classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, condicionada à frequência mensal, aos moldes e formas de registro estabelecidos por este Edital.

1.6 Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS o/a discente receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.

1.7 Para participar deste processo seletivo, deverá o/a estudante estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão e possuir, cumuladamente, os requisitos gerais constantes no item 2 deste Edital.

1.8 Requisitos e habilidades específicas do perfil estudantil além de atribuições mínimas exigidas (ANEXO Nº 01) serão observados no processo de seleção de bolsista para este Edital conforme a natureza finalística de cada projeto de extensão em que atuarão.

1.9 O processo de seleção destinado para ocupação de vagas oferecidas neste Edital, além de observar os requisitos gerais (item 02), será desenvolvido conforme etapas e critérios (ANEXOS 01) estabelecidos a partir da coordenação do NEABI e GEEIIQ os projetos de extensão vinculados ao PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS.

1.10 A carga horária exigida e cumprida condicionada à frequência mensal aos moldes e formas de registro estabelecidos por este Edital (item 9.6), é de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, local campus do Sertão, vinculado ao PRÓ-IDENTIDADES.

1.11 Para o financiamento do presente Edital será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** relacionado à Ação Orçamentária **20GK**, mais especificamente na Fonte Orçamentária: 1000.000.000.

1.12 O prazo de vigência das bolsas é de **04 (quatro) meses**, a se iniciar no dia **01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária para tanto.**

1.13. Para a efetivação da bolsa, a coordenação do projeto vinculado ao PRO-IDENTIDADES INDÍGENAS deverá **cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados.**

1.14 O bolsista deve **registrar o relatório trimestral no SIGAA das atividades desenvolvidas**, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão sob a supervisão da coordenação geral do PRÓ- IDENTIDADES INDÍGENAS.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A ADMISSÃO DO/A BOLSISTA**

2.1. Será selecionado/a neste Edital, dentro do número do quadro de vagas (item 3.1), o/a estudante que:

- a) Esteja regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Alagoas, Campus do Sertão e ter perfil condizente com as atividades-meio e finalidades que será desenvolvido o projeto de extensão;
- b) Ter Coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL**, exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL: Auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio conectados e auxílio moradia.
- e) Tenha disposição para atividades em equipe;
- f) Seja comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) Tenham disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas e a carga horária exigida de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.
- h) Ter condições de desempenhar suas atividades remotamente, se necessário.
- i) Tenha vínculos de pertencimento com as demandas das comunidades indígenas e quilombolas do sertão.

## **3. DAS VAGAS COM BOLSAS DESTINADAS AOS PROJETOS DE PRÓ- SABERES**

### **Das vagas**

3.1. O total de vagas que serão oferecidas para atuação de estudantes bolsistas vinculados aos projetos, executados a partir do PRÓ-IDENTIDADES, está discriminado de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA COM N° DE VAGAS E DE BOLSAS PARA PROJETOS DO PRÓ-SABERES**

<b>ORDEM</b>	<b>SETOR ONDE ATUARÃO OS/AS BOLSISTAS</b>	<b>N° DE VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
01	NEABI SERTÃO	08	12
02	GEEEIQ SERTÃO	07	12
	<b>Total de vagas/bolsas</b>	<b>15</b>	<b>24</b>

3.2. O número total de candidatos/as para **COMPOR O CADASTRO RESERVA** de estudantes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão vinculados a este Edital será **na proporção de até DUAS vezes o número de vagas/bolsas imediatas.**

**4. DAS INSCRIÇÕES – ORIENTAÇÕES GERAIS**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 de agosto a 21 de agosto de 2023**, exclusivamente através do Formulário próprio disponibilizado em link especial, constante nos anexos específicos deste Edital.

<b>TIPOS DE SELEÇÃO</b>	<b>ANEXO</b>
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS AO PROJETO PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS- PROGRAD	VER LINK NO ANEXO 01

4.2 Ao clicar no link de inscrição de seu interesse, constante em ANEXO ESPECÍFICO DESTA EDITAL , o/a candidato/a deverá fazer o login com e-mail institucional da UFAL ou conta Gmail, preencher o formulário e anexar os arquivos com os documentos solicitados, conforme descritos no questionário próprio de inscrição.

4.3 São **documentos obrigatórios** solicitados dentro de cada questionário de inscrição:

- a) Documento oficial de identificação com foto atual ( frente e verso);
- b) Comprovante de Matrícula e vínculo com a UFAL atualizado;
- c) Histórico Escolar Analítico com coeficiente atualizado de disciplinas cursadas na UFAL.

4.4 **Documentos complementares (opcionais)** podem ser solicitados para aferir qualidades específicas que servirão como critérios para pontuação complementar, conforme etapas estabelecidas pela coordenação de cada projeto constante nos anexos XX deste Edital

4.5 Os comprovantes para a documentação complementar descrita no item 4.5 poderão ser declarações, certificados e até histórico escolar que comprove ter o/a estudante cursado alguma matéria sobre o conhecimento exigido.

4.6 Eventuais irregularidades ou falsidade documental verificadas e constatadas durante o certame não de anular o/a estudante desta seleção, além de outras sanções legais cabíveis

4.7 As inscrições enviadas após o prazo estabelecido em cronograma e/ou ainda com documentação incompleta ou inelegível não serão aceitas e darão para a inscrição o efeito como **INDEFERIDAS**.

## **5. DA SELEÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **Da seleção**

5.1 A seleção dos/as estudantes selecionados/as por este Edital se dará em até DUAS etapas, conforme discriminado a seguir:

<b>ORDEM</b>	<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CARÁTER</b>
01	Primeira etapa	Envio dos documentos obrigatórios e/ou complementares, via formulário on line, constante no item 4.3 e 4.4, estes últimos somente se forem solicitados.	Eliminatória e Classificatória
02	Segunda etapa	Prova prática (entrevista)	Classificatória

### **Da primeira etapa**

5.2. Serão considerados/as **CLASSIFICADOS/AS** para a segunda etapa, os/as estudantes que tenham como válidos todos os documentos de envio obrigatório durante a fase de inscrição e/ou ainda com maior pontuação, caso haja pedido de envio de documentações complementares para aferir pontuações extras.

5.3. A falta de entrega de qualquer documento obrigatório no tempo hábil estabelecido neste Edital ou verificado qualquer irregularidade ou inidoneidade documental daqueles tornará o/a estudante **DESCLASSIFICADO/A** para a continuidade deste processo seletivo.

### **Da segunda Etapa** (entrevista, análise curricular, carta de intenção)

5.4 A avaliação na Segunda etapa terá por objetivo aferir a aptidão do candidato/a para o desempenho de **atividades - meio e atividades-fins inerentes à vaga** ( Anexo 01)

5.5 Farão a prova prática, os/as candidatos/as concorrentes **CLASSIFICADOS/AS NA PRIMEIRA ETAPA** e aqueles/as mais bem colocados/as destinados/as ao CADASTRO RESERVA, conforme o total de vagas admitido para cada projeto de extensão, descritos no item 3.1 deste Edital, **respeitados os critérios de desempate (item 6.3)**

5.6 O **TEMA/ATIVIDADE NA SEGUNDA ETAPA** estará **relacionado ao desenvolvimento da práxis e execução de atividades-meio** indispensáveis para o fim, vinculado ao **PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS**.

5.7 A **DATA, LOCAL E HORÁRIO** para a **realização da SEGUNDA ETAPA** serão enviados, por email, previamente aos/às candidatas/as aprovados/as **CLASSIFICADOS/AS** e para aqueles/as do CADASTRO RESERVA na primeira etapa.

5.8 O **NÃO COMPARECIMENTO NA DATA** e **horário pré-determinados** para a prova prática será considerado como **DESISTÊNCIA DO/A CANDIDATO/A** neste certame.

5.9. A **nota para a segunda etapa (Prova Prática/Entrevista)** será formada pela média das notas/critérios de avaliação obtidas pelos/as candidatos/as numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser nota ponderada ou média aritmética simples.

## **6. DOS RECURSOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

### **Dos Recursos**

6.1 Para recorrer, o/a candidato/a deverá enviar email específico direcionado ao setor, ao órgão, ao projeto ou ao programa responsável pela seleção da vaga constante em cada Anexo deste Edital. Veja-se os emails a seguir:

- a) E-mail para estudante recorrer e dirimir dúvidas: [jose.barbalho@edufal.ufal.br](mailto:jose.barbalho@edufal.ufal.br)

### **Do resultado final e critérios de desempate**

6.2 A pontuação final para cada estudante deste Edital será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

<b>Nota Final =</b>	$((\text{Nota da 1}^{\text{a}} \text{ etapa}) + (\text{Nota da 2}^{\text{a}} \text{ etapa})) / 2$
---------------------	---

6.3 O resultado final será publicado e disponibilizado no seguinte endereço eletrônico da UFAL <https://editais.ufal.br/graduacao>

6.4 Em lista final, havendo empate, serão considerados para critérios de desempate os indicadores na ordem a seguir:

- a) Pontuação maior na segunda etapa;
- b) Pontuação maior na primeira etapa;
- d) Ter coeficiente com rendimento superior a 6,0;
- e) Estar matriculado em período acadêmico mais avançado;
- f) Ter idade mais avançada.

6.5 Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que utilizar tentar ou utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DOS/AS APROVADOS/AS:**

7.1 Serão convocados os/as os aprovados/as com maior nota, iniciando as atividades em setembro de 2023. Havendo desistência serão convocados/as os/as aprovados/as do cadastro de reserva.

7.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.

7.3 Os/As candidatos/as do cadastro de reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 Exaurida a lista de pessoas do cadastro de reserva de qualquer uma das seleções feitas neste Edital e persistindo vacância de bolsistas em quaisquer das vagas ofertadas neste certame, estas poderão ser ocupadas por estudantes, cujos nomes constem selecionados/as em cadastro reserva em qualquer dos projetos de extensão, vinculados ao PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS/2023, seguindo critérios de conveniência e de oportunidade da coordenação da Prograd.

7.5 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio do e-mail [jose.barbalho@edufal.ufal.br](mailto:jose.barbalho@edufal.ufal.br)

## 8. DO CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital	15/08/2023
02	Inscrições	15 a 21/08/2023
03	Resultado parcial da 1ª etapa	22/08/2023
04	Recursal da 1ª etapa	Até às 12h de 23/08/2023
	Resultado pós recurso/ 1ª etapa	Até às 23h de 23/08/2023
05	Convocação para a 2ª etapa	24/08/2023
06	2ª etapa: provas práticas	25/08/2023
	Resultado parcial da 2ª etapa	Até às 12h de 28/08/2023
07	Recursal da 2ª etapa	Até às 23h de 28/08/2023
08	Resultado final da seleção	<b>29/08/2023</b>
09	Cadastro do <b>PRÓ IDENTIDADES</b> no SIGAA	30 a 31/08/2023
10	Cadastro dos <b>projetos de extensão</b> vinculados ao PRÓ- IDENTIDADES	01 a 03/09/2023
11	Cadastro do <b>plano de trabalho dos/as bolsistas</b> no SIGAA	01 a 03/09/2023
12	Início das atividades	01/09/2023
13	Relatório parcial no SIGAA	01 a 15/11/2023
14	<b>Submissão de algum produto de extensão</b> , relato de experiência ou resumo expandido sobre o aprendizado adquirido pelo estudante bolsista durante a execução do PRO- IDENTIDADES, sob a orientação do/a coordenador/a da ação extensionista.	20 a 25/12/2023
15	Relatório final no SIGAA	<b>26 a 31/12/2023</b>
16	Período de vigência do PRÓ- IDENTIDADES	<b>01/09 a 31/12/2023</b>

**8.1.** A partir do cronograma geral acima, depois de publicado o resultado final da seleção objeto deste Edital, cada coordenador/a do projetos de extensão vinculados ao PRÓ-IDENTIDADES **elaborará o cronograma de execução de seus projetos**, em observância aos prazos daquele cronograma (GERAL), atentando-se, ademais, aos interstícios temporais a serem obedecidos alinhados às datas de execução do PRÓ-IDENTIDADES, principalmente em relação às atividades do item 09 até 16 do cronograma geral.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES(AS) DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DO/A COORDENADOR/A DO PRO-IDENTIDADES INDÍGENAS**

### **Das atribuições dos/as COORDENADORES dos projetos vinculados ao PRÓ-SABERES**

9.1 Encerrada a seleção dos/as bolsistas, o/a coordenador/a DEVERÁ ENCAMINHAR o seguinte formulário de dados preenchido pelo bolsista, inclusive seus anexos solicitados no link:

[https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario\\_bolsistas.xls/view](https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view) para a Secretaria da PROGRAD através do email: [cdp@prograd.ufal.br](mailto:cdp@prograd.ufal.br)

9.2 Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão.

9.3 Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do PRÓ – IDENTIDADES dentro do SIGAA.

9.4 Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado ao projeto de extensão do qual é coordenador/a.

9.5 Garantir que, de acordo com cronograma geral do PRO-IDENTIDADES, sejam preenchidos ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL.

9.6 Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência **sob sua guarda e arquivo, por até 02 (dois) anos** do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-fl1-a-fl-3-para-ate-30-alunos.doc/view> )

9.7 Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 11.8 e 12.2 deste Edital.

9.8 Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL.

9.9 Garantir que, ao final do projeto, o(a)/s estudante/s bolsista/s elabore/m e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista, vinculada ao PRO-IDENTIDADES /2023.

### **Das atribuições do/a coordenador/a do PRÓ-SABERES**

9.10 Cadastrar o PRÓ-SABERES no SIGAA/UFAL.

9.11 Elaborar, manter e garantir a execução de um cronograma geral PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS

9.12 Garantir que coordenadores dos projetos de extensão vinculados ao PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS tenham suas ações cadastradas no SIGAA/UFAL e executem seus cronogramas de aplicação.

9.13 Acompanhar a execução de cada projeto de extensão vinculado ao PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS.

9.14 Atentar-se ao registro e envio dos relatórios parcial e final de cada projeto de extensão, vinculados ao PRO-SABERES, cadastrado no SIGAA/UFAL

9.15 Subsidiar, na medida do possível, aos coordenadores dos projetos de extensão vinculados ao PRÓ- IDENTIDADES para a consecução de seus objetivos e, por pressuposto, atingir aos objetivos essenciais do PRO- IDENTIDADES, aos moldes dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

## **10. DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA.**

10.1 Cada projeto de extensão deverá ser cadastrado vinculado ao Edital chamado “ **Edital PRÓ- IDENTIDADES /2023**”, dentro do SIGAA.

10.2 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas.

10.3 Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

10.4 Os **relatórios trimestrais** de cada estudante bolsista deverão ser anexados no SIGAA pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o preenchimento do relatório parcial (entre 01 a 15/11/2023) de cada projeto de Extensão.

10.5 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a Prograd. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIG.

10.6 A **publicação dos produtos de extensão**, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “ Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

## **11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

11.2 Para iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Prograd dados através do preenchimento e encaminhamento de **documentos constantes** no instrumento chamado **FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA, constante** **no** **link:** [https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario\\_bolsistas.xls/view](https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view)

11.3 O auxílio referido no item 1.5 deste Edital será pago em 04 quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de **04 (seis)** meses, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

11.4 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.



11.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da Prograd extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o **print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais- dados bancários**, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

11.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

11.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Prograd. O email para comunicação direta com o setor é [cpd@prograd.ufal.br](mailto:cpd@prograd.ufal.br).

11.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Prograd a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da Prograd, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

## **12. DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA**

### **Do desligamento compulsório do/a bolsista**

12.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

**a)Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios** (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1ª falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1ª advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2ª advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

**b)Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos)** no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1ª advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2ª advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

**c)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral** de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1ª advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2ª advertência.

**d)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.**

- Atraso de 1 atividade no mês: 1ª advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2ª advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

**e)Trancar ou concluir o curso.**

### **Do desligamento voluntário do/a bolsista**

12.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**, deverá avisar formalmente para a Coordenação do projeto de Extensão com antecedência **de um mês**, e esta para a Secretaria Executiva da PROGRAD, com **pelo menos 15 (quinze) dias** de antecedência).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, aos seguintes setores da PROGRAD:

- a) Aspectos procedimentais de **cadastro e registro de dados no SIGAA**, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e mail [sigaaextensaoufal@gmail.com](mailto:sigaaextensaoufal@gmail.com)
- b) Aspectos relacionados a **pagamento de bolsas**, ver Secretária Executiva da PROGRAD, e mail: [cdp@prograd.ufal.br](mailto:cdp@prograd.ufal.br)

13.3 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital **iniciarão suas atividades no dia 01 de setembro de 2023**.

Maceió- AL, 31 de junho de 2023

Amauri da Silva Barros  
**Pró-Reitor PROGRAD**

Flávio A. Aguiar  
**Coord. NEABI SERTÃO.**

José Ivamilson Silva Barbalho  
**Coord. GEEEIQ**

# ETAPAS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS - PROGRAD

## 01-DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 de agosto a 21 de agosto de 2023, exclusivamente através do Formulário próprio disponibilizado em link a seguir: [formulário de inscrição](#).

1.2 No momento de preenchimento do Formulário, o/a candidato/a deverá anexar, em um único arquivo (PDF) cópias digitalizadas dos arquivos do Histórico Analítico da Graduação, Comprovante de Matrícula atualizado, Identidade, CPF.

1.3 Para computação de pontuação na 1ª etapa, poderão ser anexadas no questionário google form certificações que comprovem mini currículo como participação e/ou como ouvinte ou ainda organizador de eventos culturais, conforme critérios a seguir:

- a) Certificados de atuação como ouvinte em eventos culturais
- b) Certificados de atuação como participante em eventos culturais
- c) Certificados de atuação como organizador em eventos culturais

## 02- DAS ATRIBUIÇÕES ESTUDANTIS ADMITIDAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO PRÓ-IDENTIDADES INDÍGENAS - PROGRAD

QUADRO 02 - DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
<b>BOLSISTA</b>	<p>Auxiliar no desenvolvimento das atividades de extensão decorrentes do Projeto Pró-Identidades Indígenas.</p> <p>Cumprir o plano de atividades programadas, de acordo com orientações da coordenação e com a agenda de reuniões do NEABI e GEEEIQ;</p> <p>Auxiliar na pré-produção, produção e pós-produção de eventos culturais (apresentações artísticas, espetáculos, palestras, cursos, exposições, festivais, feira e lançamentos de livros, entre outros), produzidos por servidores, estudantes e setores da universidade ou articulados entre a universidade e diferentes segmentos da sociedade;</p> <p>Participar das ações de formação oferecidas pelo NEABI e GEEEIQ, durante o período de execução da bolsa;</p> <p>Apoiar na produção de atividades criadas e desenvolvidas pela equipe NEABI e GEEEIQ;</p> <p>Atuar na elaboração de projetos pesquisa e estudos do NEABI e GEEEIQ;</p> <p>Apresentar um relatório final com a descrição de atividades realizadas na Coordenação;</p>

## 03- DA SELEÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO DA CAC

ETAPA	CARACTERÍSTICA
<b>1 Análise de documentos e pontuação da documentação complementar do item 1.3 desde ANEXO</b>	Eliminatória
<b>2 Entrevista</b>	Classificatória

### PRIMEIRA ETAPA

3.1 Dar-se-á pela conferência dos documentos obrigatórios descritos no item 4.2 deste Edital e pelo somatório de pontos a partir da comprovação de certificados conforme tabela a seguir:

TABELA Nº01 – PONTUAÇÃO DE CERTIFICAÇÕES CONSTANTES NO MINI CURRÍCULO CULTURAL DO/A CANDIDATA

<b>TIPOS DE CERTIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA NO CERTIFICADO</b>
Certificados ou comprovação de atuação como ouvinte/participante em projetos de extensão	02 PONTOS	Até um certificado com carga horária a partir de 30h
Certificados ou comprovação de atuação como ouvinte/participante em eventos culturais	03 PONTOS	Até um certificado com carga horária a partir de 30h
Certificados ou comprovação de atuação como integrante de comissão organizadora em eventos culturais	05 PONTOS	Até um certificado com carga horária a partir de 30h
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 PONTOS</b>	

## SEGUNDA ETAPA

3.2 A entrevista será realizada, presencialmente, em duas possibilidades de horários: das 9h às 11h30 (manhã) e das 15h às 17h30 (tarde).

3.3 Serão convocados/as para as entrevistas os/as candidatos/as com maiores pontuações na Etapa 1, na proporção de até três vezes o número de vagas.

3.4 A nota para a etapa da Entrevista será computada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.5 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

<b>Nota Final =</b>	$((\text{Nota da 1ª etapa}) + (\text{Nota da 2ª etapa})) / 2$
---------------------	---